

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**


**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA Nº 004/1997-ANEEL/CEMIG-ÁREA LESTE**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL****PROCESSO Nº 48100.000143/96-44****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 004/1997-CEMIG - ÁREA LESTE  
PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COMPANHIA  
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.**

A UNIÃO, doravante designada PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, mediante delegação de competência por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, à AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º - A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos termos do inciso V, art. 10, do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, concessionária do serviço público de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.200 - Bairro de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, doravante designada CEDENTE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente DJALMA BASTOS DE MORAIS, portador do RG nº 911214 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e do CPF nº 006.633.526-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização JOSÉ MARIA DE MACEDO, portador do RG nº 6494/D-CREA/MG e do CPF nº 002.033.351-04, e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.200 - Bairro de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente DJALMA BASTOS DE MORAIS, portador do RG nº 911214 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e do CPF nº 006.633.526-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização JOSÉ MARIA DE MACEDO, portador do RG nº 6494/D-CREA/MG e do CPF nº 002.033.351-04, com a interveniência e anuência do ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante designado ACIONISTA CONTROLADOR, neste ato representado por seu Governador AÉCIO NEVES DA CUNHA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 004/1997-CEMIG - Área Leste, celebrado em 18 de junho de 1997, os quais considerando que:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Parecer JR/SD - 4397/2005



Sup. Relac. Institucional - RN

- dentro das premissas do novo modelo do setor elétrico brasileiro, as empresas que possuem concessão do serviço de distribuição não poderão atuar nas atividades de geração e transmissão, bem como desenvolver as demais atividades listadas no § 5º, Art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo Art. 8º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004;
- a Lei Estadual nº 15.290, do Estado de Minas Gerais, de 4 de agosto de 2004, autorizou a reestruturação societária da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, visando à segregação de suas atividades, conforme estabelecido pela Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 004/1997-CEMIG - Área Leste, celebrado em 10 de julho de 1997;
- por intermédio da Resolução Autorizativa nº 407, de 20 de dezembro de 2004, a ANEEL anuiu com a proposta de transferência das concessões e a versão do patrimônio da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para fins de reestruturação societária e segregação das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, com a conseqüente transferência dos bens e instalações, direitos e obrigações para as subsidiárias integrais constituídas para essa finalidade específica.

Resolvem firmar este Segundo Termo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 004/1997-CEMIG - Área Leste, celebrado em 10 de julho de 1997, nos termos e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, com a conseqüente transferência dos bens e instalações, direitos e obrigações para a subsidiária integral CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., conforme estabelecido pela CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS, do Contrato de Concessão de Distribuição nº 004/1997-CEMIG-ÁREA LESTE e nos termos da Resolução Autorizativa nº 407, de 20 de dezembro de 2004.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO PRÉVIO**

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. declara conhecer o inteiro teor do Contrato de Concessão de nº 004/1997-CEMIG-ÁREA LESTE, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas e condições do referido contrato e seus aditivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 004/1997-CEMIG-ÁREA SUL, com as alterações procedidas pelo Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 31 de março de 2005, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo sub-rogando-se, para todos os efeitos, a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Parecer JR/SD – 4397/2005



  
Sup. Relac. Institucional - RN

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 16 de novembro de 2005

PELA ANEEL:

  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral

PELA CEDENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**DJALMA BASTOS DE MORAIS**  
Diretor-Presidente

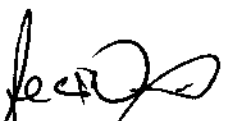
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DE MACEDO**  
Diretor de Distribuição e Comercialização

PELA CONCESSIONÁRIA

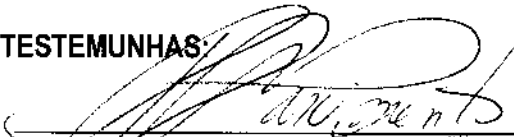
  
\_\_\_\_\_  
**DJALMA BASTOS DE MORAIS**  
Diretor-Presidente

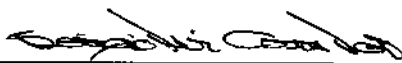
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DE MACEDO**  
Diretor de Distribuição e Comercialização


PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**AÉCIO NEVES DA CUNHA**  
Governador do Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:


  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jandir Amorim Nascimento  
RG: 122 423 SIC/GO  
CPF: 057 353 601 - 59

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sérgio Luiz Costa Leão  
RG: M 751 437 SSP/MG  
CPF: 372 754 026 - 53

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO 

Parecer JR/SD - 4397/2005



  
Sup. Relac. Institucional - RN